



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23/02/2018
HORÁRIO: 08:00h (local)
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, SR. EDIMILSON SILVA TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 078 de 05/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente ao Processo Administrativo nº 029/2018, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote**, conforme descrições no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Pindaí, situada à Rua Ana Angélica, n.º 75, Centro, na cidade de Pindaí, Bahia, neste município, iniciando-se no dia **06/03/2018 às 08hs:00min** (horário local) e será conduzida por Pregoeiro desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.0 - DO OBJETO

a) – **Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote**, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

a) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

b) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2019), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada competente de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deverão ser apresentados devidamente autenticados, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item "i" acima descrito ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada no Credenciamento.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: – **Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.**

DATA DE ABERTURA: 06/03/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs:00min

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.**

DATA DE ABERTURA: 06/03/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs:00min

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia por Tabela de Notas.

4.5 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

c) número do processo e do Pregão;

d) preço global total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados junto ao credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante apresentação de Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, devidamente autenticado em cartório competente, em caso de cópia;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- i) Alvará Municipal de funcionamento do estabelecimento comercial da empresa.

6.4 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “f” e “g”, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

II - A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido firma nas assinaturas dos responsáveis pelo fornecimento dos atestados, devidamente acompanhado do contrato de compra e venda que ensejou o referido atestado, se apresentados em fotocópias, os mesmos deverão estar autenticadas em cartório competente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente devem ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII.

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

6.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o valor global.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.14 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.15 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições prevista na L.C. 123/2006.

7.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação e com vistas à redução do preço.

7.19 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço e técnica, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e técnica, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

7.23 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.25 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.26 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.27 - A comprovação acima descrita deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.28 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.30 – Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro.

7.31 – Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser integrais a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para fechamento das propostas.

8.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente

designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor

que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de até oito dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

8.7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8.8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

8.9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

9.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, mediante requisição do setor competente;

9.2 - A entrega do veículo desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, mediante requisição do setor competente.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, mediante requisição do setor competente;

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de oito dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal de Venda, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS.

11.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pindaí/BA.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí, no site: <http://pindai.ba.gov.br>

13.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM no site: <http://pindai.ba.gov.br>

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no DOM no site: <http://pindai.ba.gov.br>

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ana Angélica, 75, Centro, Pindaí - Bahia, após a celebração do contrato.

15.8 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9 - A petição deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e será dirigida por escrito à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo V Minuta do contrato

ANEXO VI - Modelo de proposta financeira;

ANEXO VII - Declaração de inidoneidade e fatos impeditivos;

ANEXO VIII - Declaração de que não é funcionário público;

ANEXO IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, L.C 147/2014.

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

Unidade Orçamentária	02.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Elemento de Despesa	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 273.000,00

Unidade Orçamentária	02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL PARA O SETOR DE SAÚDE
Elemento de Despesa	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 451.000,00

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guanambi, Bahia.

Pindaí, Bahia, 08 de Fevereiro de 2018.

Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 –O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2 LOTE 01: 02 veículos tipo passeio para a Secretaria Municipal de Saúde

01 veículo tipo passeio para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LOTE 1				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	03	Aquisição de veículos zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, flex, motor 1.0, na cor branca, com airbag duplo, ano de fabricação não inferior a 2017, garantia do fabricante e com as especificações abaixo relacionadas: Motor: • Número de cilindros: 3 • Cilindrada total (cc): 999 • Potência máxima de (cv): 72,00(G) a 6000 rpm/77,0 (E) a 6,250 rpm • Torque máximo (kgf.m): 10,4 (G)/10,9 (E) a 3.250 rpm Dimensões externas: • Capacidade do porta-malas(litros): Até 300 • Tanque de Combustível (litros): 48 até 55 • Comprimento do veículo (mm): 3,998 • Largura do veículo (mm): 1,962 • Altura do veículo (mm): 1,503 • Entre-eixos (mm): até 2.521 • Altura do solo (mm): 154,7 Revestimento: • Aerofólio traseiro; • Banco do motorista com regulagem;	45.442,50	136.327,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

		• Brake Light; • Encosto de cabeça traseiro central • ESS (Sinalização de frenagem de emergência) • Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência • Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; • Ar condicionado; • Desembaçador de vidro traseiro temporizado; • Direção elétrica progressiva ou hidráulica; • Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; • HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) • Iluminação no porta-malas; • Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixas); • Predisposição par rádio (2 alto-falantes dianteiros, alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena); • Rodas de aço estampado 5.5X14 com calotas integrais + pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14; • Tomada 12V; • Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível);		
Valor Global				136.327,50

1.3 LOTE 02: Veículo Tipo Pick- Up, para a Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 2				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
		Aquisição de veículo, zero quilômetro, tipo Pick Up, flex, na cor branca, 02 portas 1.4 com: tacômetro/Rodas de aço. Cilindros 04 em linhas/08 válvulas aproximadamente 100 cv. Ar condicionado, Direção hidráulica (vidro/trava),	64.647,50	64.647,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

01	01	Farol de neblina, ano de fabricação não inferior a 2017, garantia do fabricante e com as especificações abaixo relacionadas: Motor: • Cilindrada total (cc): 1.368 cm³ • Potência máxima de (cv): 85,00(G), 88,0 (E), 5,750 rpm • Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G)/12,5 (E) a 3.250 rpm Dimensões externas: • Capacidade da caçamba (litros): 910 litros • Tanque de Combustível (litros): 58 litros • Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm • Largura do veículo (mm): 1,664 mm • Altura do veículo (mm): 1,599 mm • Entre-eixos (mm): 2.718 mm • Altura do solo (mm): 170 mm Revestimento: • Abertura elétrica do bocal de abastecimento; • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; • Ar condicionado; • Bancos com assento anti-submarining; • Bolsa porta-objetos nas portas; • Capô retrátil com dobradiças de segurança; • Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; • Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); • Drive by Wire (controle eletrônico de aceleração); • Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas; • HSD (High Safety Drive) – airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; • Indicador gradual de temperatura da água; • Luz de leitura; • Motor 1.4 EVO 8V flex; • Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; • Protetor de caçamba; • Retrovisores externos com comando interno mecânico; • Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + pneus 175/70 R14; • Suspensão traseira com eixo ômega e molas	
----	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	- parabólicas longitudinais; • Válvula antirrefluxo de combustível; • Volante com regulagem de altura; • Barras longitudinais no teto; • Parede divisória em carpete; • Alça de segurança lado do passageiro; • Apoio pé para motorista; • Apoios de cabeça com regulagem e altura; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Barra de proteção do vidro traseiro; • Brake light; • Chave desmodrômica; • Cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão; • Comando da luz interna nas portas; • Console central comporta-objetos e porta-copos; • Conta giros; • Direção hidráulica; • Ganchos para amarração de carga na caçamba • Hodômetro digital (total e parcial); • Iluminação de caçamba; • Indicador digital do nível de combustível; • Limpador e lavador do para-brisas com intermitência • Moldura nas caixas de roda • Porta escadas; • Protetor de cárter; • Retrovisores externos na cor preta; • Suspensão elevada; • Tampa de caçamba removível e com chave; • Tomada 12v; • Vidros climatizados verdes; • Ganchos para amarração de carga na cabine.		
Valor Global			64.647,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.*

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação do edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.*

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Titular/Sócio(s) Administrador (es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.*

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) à (endereço completo, cep, telefone), junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, para representar esta Empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...)......, na Cidade de, Estado no Pregão Presencial Nº 041/2017, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

Reconhecer Firma

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Pindaí e a Empresa.

.....
Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01 com sede à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 041/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – ***Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote, conforme Anexo I, deste instrumento contratual.***

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 008/2018;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Unidade Orçamentária	02.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Elemento de Despesa	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 273.000,00

Unidade Orçamentária	02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL PARA O SETOR DE SAÚDE
Elemento de Despesa	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 451.000,00

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

5.2 – O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata, mediante requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimento do veículo descrito no anexo I deste instrumento contratual no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 – O retardamento na entrega do veículo superior a 05 (cinco) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 – DA GARANTIA DO VEÍCULO

7.1 – Garantia de no mínimo (um) ano para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do veículo, exceto itens de desgaste e manutenção periódica.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

9 - DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade, garantia e entrega do veículo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do veículo objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Guanambi-Ba, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Pindaí, Estado da Bahia, em, de de 2018

Prefeitura Municipal de Pindaí
Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal de Pindaí
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

LOTE 1				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	03	Aquisição de veículos zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, flex, motor 1.0, na cor branca, com airbag duplo, ano de fabricação não inferior a 2017, garantia do fabricante e com as especificações abaixo relacionadas: Motor: • Número de cilindros: 3 • Cilindrada total (cc): 999 • Potência máxima de (cv): 72,00(G) a 6000 rpm/77,0 (E) a 6,250 rpm • Torque máximo (kgf.m): 10,4 (G)/10,9 (E) a 3.250 rpm Dimensões externas: • Capacidade do porta-malas(litros): Até 300 • Tanque de Combustível (litros): 48 até 55 • Comprimento do veículo (mm): 3,998 • Largura do veículo (mm): 1,962 • Altura do veículo (mm): 1,503 • Entre-eixos (mm): até 2.521 • Altura do solo (mm): 154,7 Revestimento: • Aerofólio traseiro; • Banco do motorista com regulagem; • Brake Light; • Encosto de cabeça traseiro central • ESS (Sinalização de frenagem de emergência) • Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência • Quadro de instrumentos 3,5” multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; • Ar condicionado; • Desembaçador de vidro traseiro temporizado;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

		• Direção elétrica progressiva ou hidráulica; • Drive by wire (controle eletrônico da aceleração); • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; • HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) • Iluminação no porta-malas; • Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixas); • Disposição par rádio (2 alto-falantes dianteiros, alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena); • Rodas de aço estampado 5.5X14 com calotas integrais + pneus “verde” com baixa resistência a rolagem 175/65 R14; • Tomada 12V; • Travas elétricas (travamento automático a 20km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível);		
				Valor Global

LOTE 2				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	01	Aquisição de veículo, zero quilômetro, tipo Pick Up, flex, na cor branca, 02 portas 1.4 com: tacômetro/Rodas de aço. Cilindros 04 em linhas/08 válvulas aproximadamente 100 cv. Ar condicionado, Direção hidráulica (vidro/trava), Farol de neblina, ano de fabricação não inferior a 2017, garantia do fabricante e com as especificações abaixo relacionadas: Motor: • Cilindrada total (cc): 1.368 cm³ • Potência máxima de (cv): 85,00(G), 88,0 (E), 5,750 rpm • Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G)/12,5 (E) a 3.250 rpm Dimensões externas: • Capacidade da caçamba (litros): 910 litros • Tanque de Combustível (litros): 58 litros • Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm • Largura do veículo (mm): 1,664 mm • Altura do veículo (mm): 1,599 mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	• Entre-eixos (mm): 2.718 mm • Altura do solo (mm): 170 mm Revestimento: • Abertura elétrica do bocal de abastecimento; • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; • Ar condicionado; • Bancos com assento anti-submarining; • Bolsa porta-objetos nas portas; • Capô retrátil com dobradiças de segurança; • Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; • Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); • Drive by Wire (controle eletrônico de aceleração); • Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas; • HSD (High Safety Drive) – airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; • Indicador gradual de temperatura da água; • Luz de leitura; • Motor 1.4 EVO 8V flex; • Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; • Protetor de caçamba; • Retrovisores externos com comando interno mecânico; • Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + pneus 175/70 R14; • Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; • Válvula antirrefluxo de combustível; • Volante com regulagem de altura; • Barras longitudinais no teto; • Parede divisória em carpete; • Alça de segurança lado do passageiro; • Apoio pé para motorista; • Apoios de cabeça com regulagem e altura; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Barra de proteção do vidro traseiro; • Brake light; • Chave desmodrômica; • Cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão; • Comando da luz interna nas portas;		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	• Console central comporta-objetos e porta-copos; • Conta giros; • Direção hidráulica; • Ganchos para amarração de carga na caçamba • Hodômetro digital (total e parcial); • Iluminação de caçamba; • Indicador digital do nível de combustível; • Limpador e lavador do para-brisas com intermitência • Moldura nas caixas de roda • Porta escadas; • Protetor de cárter; • Retrovisores externos na cor preta; • Suspensão elevada; • Tampa de caçamba removível e com chave; • Tomada 12v; • Vidros climatizados verdes; • Ganchos para amarração de carga na cabine.		
			Valor Global

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos o veículo com as especificações constantes no edital;
- forneceremos o veículo de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de entrega do veículo ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa é inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial 008/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Pindaí - Bahia, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.

Local e Data.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadra nas vedações de que trata o presente edital.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, destinados aos trabalhos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme termo de referência, sob o regime de empreitada, por menor preço global por lote.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante